



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.647/2023.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 653/2009 –
QUE DISCIPLINA O TRATAMENTO DE
LIXO, ESGOTOS E ENTULHOS PARA A
PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei 653/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º:

Parágrafo único: Consideram-se terrenos limpos, para efeitos desta lei, aqueles cuja vegetação não ultrapasse 0,50cm (cinquenta centímetros) de altura, considerando-se qualquer ponto dos mesmos, e que não sirvam como depósitos de lixo, entulhos e materiais inservíveis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 04 de abril de 2023.


MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal